



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 565/2012

“Altera o Anexo A do artigo 2º da Lei Complementar nº 57/2011 (aumenta o nº de cargos de monitor escolar)”

O Prefeito Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições legais, contidas nos arts. 62 e 63, I da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Sarzedo aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Anexo A da área de apoio, no cargo de monitor de escolar, que passa a vigorar da seguinte forma:

| Denominação dos cargos | Cod. De classe | Símbolo de vencimento | Carga horária | Nº de cargos | Nível I | Nível II | Nível III |
|------------------------|----------------|-----------------------|---------------|--------------|-------------|-------------|-------------|
| Monitor de escolar | NF | P-01 | 40 hs | 15 | P-01 a P-05 | P-06 a P-09 | P-10 a P-12 |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, em 03 de setembro de 2012.


MARCELO PINHEIRO DO AMARAL

Prefeito Municipal